



ATA DA 519ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 519ª (quingentésima décima nona) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. Efetivos: Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. Os Conselheiros Regionais, Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF e Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, designou o Conselheiro Suplente, Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir o Conselheiro Efetivo ausente, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF e a Conselheira Suplente, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, para substituir a Conselheira Efetiva ausente, Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF. **O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) ORDEM DO DIA (...) - Item 08 – Acordo Coletivo 2019/2020 – O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, apresentou à Plenária, para conhecimento e deliberação, a proposta do Acordo Coletivo de 2019/2020 elaborada pela Comissão de Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, esclarecendo que a Diretoria realizou uma reunião com os funcionários onde fez uma proposta direta do Acordo Coletivo contendo alterações nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL - O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF garante que o piso não poderá ser inferior a R\$ 2.417,79 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) passando a valer a partir de 1º de maio de 2019. CLÁUSULA QUARTA – REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS - O Conselho Regional de**




Enfermagem do Distrito Federal concederá reajuste na Tabela Salarial, retroativa a 1º de maio de 2019, de: 13,539% (treze vírgula quinhentos e trinta e nove por cento) para os cargos de Nível Médio – NMI; 32,01% (trinta e dois vírgula zero um por cento) para o Nível Superior – NS1; 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) para o Nível Superior – NS2; e 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) para os Cargos de Direção e Assessoramento – DAS e Cargos de Natureza Especial – CNE. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS - Parágrafo primeiro** – O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal efetuará o pagamento do salário existente até o último dia útil de cada mês. **Parágrafo Segundo** – Na obrigatoriedade da implantação do E-Social aos entes públicos, o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal efetuará o pagamento do salário existente até o quinto dia útil de cada mês. Esse parágrafo só se aplicará após a implantação do E-Social no Coren-DF. **CLÁUSULA SÉTIMA – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - Parágrafo primeiro** – O COREN-DF pagará aos seus empregados, de janeiro até o último dia útil do mês de outubro como adiantamento da gratificação de décimo terceiro, metade da remuneração devida ao empregado no mês de pagamento, mediante requerimento do empregado e aprovação da diretoria, conforme dotação orçamentária e disponibilidade financeira. **Parágrafo segundo** – A segunda parcela do décimo terceiro será paga conforme a legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA** - O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal concederá aos seus empregados ativos, a título de auxílio saúde, de caráter indenizatório, o reembolso de despesas com o custeio de plano de saúde. **Parágrafo Primeiro** – Para ter direito ao benefício constante no caput, o empregado deverá atender aos seguintes requisitos: I – Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal do COREN-DF comprovante de pagamento do plano; II – Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante; III – Não participar de planos empresariais do cônjuge ou companheiro (a); **Parágrafo Segundo** – O valor do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde elaborada pelo Coren-DF, sendo a tabela corrigida anualmente pela média aritmética da percentagem (%) de aumento dos 3 (três) planos mais utilizados pelos funcionários do Coren-DF, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no mês de maio de cada ano para os respectivos planos de saúde adotados. **Parágrafo Terceiro** – O valor do benefício passará a ser reajustado anualmente em janeiro de cada ano. **Parágrafo Quarto** – O auxílio concedido pelo Coren-DF não poderá ultrapassar o valor total do plano de saúde contratado pelo empregado. **Parágrafo Quinto** – Haverá a permanência do pagamento em virtude dos seguintes afastamento: licença maternidade, licença paternidade e afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **TABELA DE AUXÍLIO-SAÚDE – ACT 2019/2020 - Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019** - de 0 a 18 anos R\$ 134,32; de 19 a 23 anos R\$ 198,38; de 24 a 28 anos R\$ 256,38; de 29 a 33 anos R\$ 315,44; de 34 a 38 anos R\$ 371,86; de 39 a 43 anos R\$ 449,76; de 44 a 48 anos R\$ 611,64; de 49 a 53 anos R\$ 828,72; de 54 a 58 anos R\$ 1.038,37; A partir de 59 anos R\$ 1.838,72. Os valores reajustados pelo índice percentual de 16,02% em relação ao ACT 2018/2019. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUXÍLIO-CRECHE O COREN-DF** - reembolsará integralmente os empregados e empregadas que




mantenham seus filhos e filhas de seis meses até sete anos de idade, em creches ou instituições privadas, durante sua jornada de trabalho, garantindo-lhes o pagamento direto do auxílio-creche. **Parágrafo Primeiro** – O COREN-DF efetuará o pagamento de reembolso de auxílio-creche, pré-escolar e escolar, no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por filho (a) acima de seis meses de idade e até o mês que completar sete anos de idade, inclusive, para reembolso das despesas efetuadas com creches e/ou instituições privadas. **Parágrafo Segundo** – Nos casos de pais separados, quando ocorrer denúncias do não recebimento do valor acima citado por quem detiver a guarda dos filhos, deverá o empregado beneficiário comprovar através de recibo, o destino dado ao valor recebido, no prazo máximo de 10 (dez) dias. **Parágrafo Terceiro** – O COREN-DF estenderá o presente benefício aos empregados que tenham filhos adotados, sob guarda, dependentes excepcionais ou deficientes físicos. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO, DURAÇÃO, COMPENSAÇÃO CONTROLE E FALTAS - Parágrafo Décimo** – O saldo de crédito do banco de horas não poderá ultrapassar 24 (horas). Quando atingir 16 (trinta) horas o Departamento de Gestão de Pessoal notificará a chefia imediata do servidor para tomar providências quanto a compensação das horas. Em caso de rescisão de contrato de trabalho o saldo de crédito do banco de horas deverá ser paga integralmente na rescisão. **Parágrafo Décimo Primeiro** – O trabalhador que acumular no banco de horas até 08 (oito horas) devedoras, deverá compensá-las até o final do mês subsequente, sob pena de desconto total das horas devedoras. Em caso de rescisão de contrato de trabalho o saldo de devedor do banco de horas deverá ser descontada integralmente na rescisão. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – FÉRIAS** – As férias serão concedidas observando-se o não comprometimento do funcionamento de cada setor do Coren-DF. **Parágrafo Único** – Todos os funcionários poderão dividir as férias em até 3 períodos a sua escolha, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – ABONOS PARA ATIVIDADES PESSOAIS** – O Coren-DF garante 14 abonos de faltas de 4h cada, para os empregados resolverem problemas pessoais e/ou particulares nos quais não seja possível apresentar atestados ou justificativas oficiais para ausência, devendo ser autorizada pela chefia imediata com 48h de antecedência, podendo acumular no máximo 4 (quatro) abonos por mês. **Parágrafo Primeiro** – Obrigatoriamente 2 (dois) abonos serão no dia do aniversário. Caso este ocorra em sábados, domingos ou feriados, o benefício será concedido no primeiro dia útil anterior ou subsequente, à escolha do funcionário. **Parágrafo Segundo** – No caso do aniversário ocorrer em dia útil e havendo consentimento entre a Chefia imediata e o funcionário, o abono poderá ocorrer na semana do natalício. Observando-se o não comprometimento do funcionamento de cada setor do Coren-DF. **Parágrafo Terceiro** – Se o aniversário ocorrer em período de afastamento médico ou férias, poderá gozar do benefício no próximo dia útil ao afastamento, desde que ocorra no mês do natalício. Observando-se o não comprometimento do funcionamento de cada setor do Coren-DF. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO** – O Coren-DF abonará a falta do empregado que acompanhe seus filhos, pais, cônjuge, companheiro ou companheira, em consulta e/ou serviço médico hospitalar, limitado a 10 (dez) atestados por ano. **Parágrafo Primeiro** – Inclui-se no



somatório os atestados médicos e de comparecimento que o empregado acompanhou seus filhos, pais, cônjuge, companheiro ou companheira, em consulta e/ou serviço médico hospitalar. **Parágrafo Segundo** – Caso o empregado tenha necessidade de acompanhamento por período maior, ele fará requerimento à chefia imediata, que encaminhará à presidência do conselho para análise e aprovação. **Parágrafo Terceiro** – Deverá constar no atestado de acompanhamento, indispensavelmente, o grau de parentesco e o nome completo do paciente. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 do Coren-DF. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – LIBERAÇÃO PARA TRATAMENTO CONTINUADO** - Os funcionários que necessitarem de tratamento continuado, devidamente, comprovado pelo profissional regulamentado será devida a liberação durante o período necessário, visando à prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida do empregado. **Parágrafo Primeiro** – A liberação ocorrerá mediante a apresentação de documento oficial de profissional regulamentado a chefia imediata, onde conste a necessidade do tratamento continuado para a recuperação da saúde do empregado. **Parágrafo Segundo** - O funcionário que for liberado deverá cumprir no dia do afastamento a carga horária mínima de 06:00 (seis horas), devendo compensar o período da sua ausência até o mês subsequente. **Parágrafo Terceiro** – Obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos não computável na jornada de trabalho. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DFNº146933 - ENF


TIAGO PESSOA ALVES
Secretário
Coren-DFNº110045 - ENF



ATA DA 519ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 519ª (quingentésima décima nona) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. Os Conselheiros Regionais, Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Frago COREN-DF nº 246188-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF e Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, designou o Conselheiro Suplente, Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir o Conselheiro Efetivo ausente, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF e a Conselheira Suplente, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, para substituir a Conselheira Efetiva ausente, Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **III - ORDEM DO DIA (...)** - **Item 09 – PAD nº 198/2019 – Demonstrações Contábeis - 2º Trimestre de 2019** – O Departamento de Contabilidade apresentou as Demonstrações Contábeis do Coren-DF referente ao 2º trimestre de 2019, em atendimento ao Art.11 da Resolução Cofen nº 0504 de 06 de janeiro de 2016. As Demonstrações Contábeis seguem acompanhada do parecer da Controladoria Geral do Coren-



DF e deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem após apreciação do Plenário do Coren-DF. Após apresentação foi colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as Demonstrações Contábeis 2º Trimestre de 2019. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DFNº146933 - ENF



TIAGO PESSOA ALVES
Secretário
Coren-DFNº110045 - ENF



ATA DA 519ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 519ª (quingentésima décima nona) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. Os Conselheiros Regionais, Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF e Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, designou o Conselheiro Suplente, Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir o Conselheiro Efetivo ausente, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF e a Conselheira Suplente, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, para substituir a Conselheira Efetiva ausente, Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **III - ORDEM DO DIA (...)** - **Item 10 – Memorando nº 27/2019 – DECONT – Proposta de Abertura de Créditos Adicionais Especiais ref. PAD nº 175/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DA ANTIGA SEDE** - O Departamento de Contabilidade apresentou ao Plenário o Memorando nº 27/2019/DECONT, referente ao PAD nº 175/2019 –



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DA ANTIGA SEDE, ao qual demonstra a proposta de Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 31.633,33 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Departamento de Contabilidade esclarece que conforme prevê a Lei nº 4.320/64 e a Resolução COFEN nº 340/2008 os Créditos Adicionais Especiais são destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e ressalta a necessidade de apreciação desta solicitação junto ao Plenário do Coren-DF, conforme determina a Resolução COFEN nº 340/2008 em seu Art. 87. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Proposta de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, referente ao PAD nº 175/2019. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.

MC
MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DFNº146933 - ENF

TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DFNº110045 - ENF



EXTRATO DA ATA DA 519ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 519ª (quingentésima décima nona) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. Os Conselheiros Regionais, Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF e Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, designou o Conselheiro Suplente, Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, para substituir o Conselheiro Efetivo ausente, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF e a Conselheira Suplente, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, para substituir a Conselheira Efetiva ausente, Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF. O Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **III - ORDEM DO DIA (...)** - **Item 11 - Decisão COREN-DF nº 211/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 12 - Decisão COREN-DF nº 212/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 13 – Decisão COREN-DF nº 213/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 14 - Decisão COREN-DF nº 214/2019** - Aprova “Ad Referendum” Inscrição de Enfermeiro Especialista e Residência. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 15 - Decisão COREN-DF nº 223/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 16 - Decisão COREN-DF nº 224/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 17 - Decisão COREN-DF nº 248/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 18 - Decisão COREN-DF nº 249/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 19 – Decisão COREN-DF nº 250/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 20 - Decisão COREN-DF nº 251/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário concessão de inscrições Remidas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 21 - Decisão COREN-DF nº 252/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições de Enfermeiro Especialização/Residência. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 22 - Decisão COREN-DF nº 253/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Anotação de Qualificação de Técnico de Enfermagem em nível médio. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 23 - Decisão COREN-DF nº 254/2019** – Aprova “Ad Referendum” Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN’S. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 24 - Decisão COREN-DF nº 261/2019** – Aprova o cancelamento “*ex officio*” das Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 25 - Decisão COREN-DF nº 275/2019** – Aprova “Ad Referendum” o cancelamento das inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 26 - Decisão COREN-DF nº 276/2019** – Aprova “Ad Referendum” o cancelamento das inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado



para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DFNº146933 - ENF



TIAGO PESSOA ALVES

Secretário

Coren-DFNº110045 - ENF

